



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 282 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVA:

**Art. 1º.** O caput do Artigo 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.13.** Ao final de cada exercício financeiro será divulgado no site da Câmara Municipal, o Plano de Contratações Anual, PCA, contendo a relação de objetos, valores e datas prováveis das contratações mais relevantes para o exercício subsequente, e, ainda, poderá haver a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de forma suplementar, sem caráter obrigatório, apenas para fins de transparência.”

**Art. 2º.** O caput do Artigo 100, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 100.** Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso, sendo esse prazo reduzido para 05 (cinco) dias úteis, quando tratar-se de sanção de advertência.”

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.





Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 05 de janeiro de 2026.

Mesa Diretora:

  
**APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA**

Vereador/Presidente da Câmara

  
**FABIANO SOARES LIMA**

Vereador/Vice-Presidente

  
**JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA**

Vereadora/1ª Secretária

  
**MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário

### Justificativa:

As alterações foram sugeridas pela consultoria contratada, conforme segue:

- Artigo 13 – Plano de Contratações Anual (PCA):**  
Foi sugerido o aprimoramento da redação para ajustar a forma de divulgação do PCA, permitindo que a Câmara adote publicação acessória ou suplementar em outros meios, de caráter não obrigatório, preservando a publicidade mínima necessária e atendendo às particularidades operacionais da Casa.
- Artigo 100 – Prazo para Defesa Prévia na Advertência:**  
Propôs-se ajustar a redação para possibilitar, de forma motivada, a





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

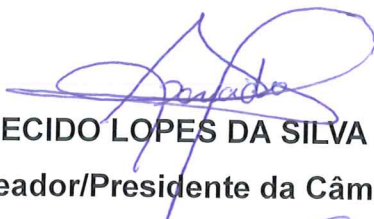
Tel.: (19) 3802-1487

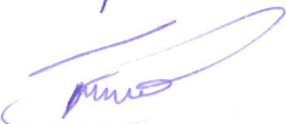
redução do prazo de apresentação da defesa prévia nos casos de advertência, sobretudo quando a celeridade do processo sancionador se mostrar necessária para resguardar a adequada gestão do contrato e o interesse público.


Desta forma, pelos motivos expostos, pedimos o voto favorável dos Nobres Pares.


Data supra,

Mesa Diretora:

  
**APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA**  
Vereador/Presidente da Câmara

  
**FABIANO SOARES LIMA**  
Vereador/Vice-Presidente

  
**JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA**  
Vereadora/1ª Secretária

  
**MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA**  
Vereador/2º Secretário

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 1/2026 - 05/01/2026 15:28 - PROCESSO 1/2026

